



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 1061 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a elevação do limite de suplementação constante da Lei de Orçamento.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º, alínea b da Lei Municipal nº 1015 de 18 de dezembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

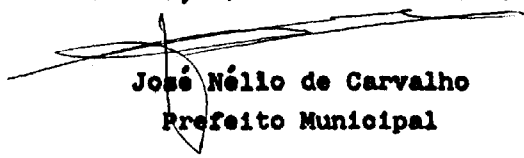
"Art. 4º -

a).....

b) proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320/64".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.90, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 07 de dezembro de 1990


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 07 de dezembro de 1990.